

UNIFAP

de OS

correspondente consolidação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum de instalação, inicialmente, em razão da negativa de acionistas que a Assembleia fosse gravada, as acionistas Andrea Ometto Moreno de Camargo e Helena Ometto Moreno de Camargo solicitaram que fosse consignado seu protesto pela não gravação. Em seguida, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes: (i) a dispensa da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que tais documentos e informações foram previamente disponibilizados e são de conhecimento dos acionistas; (ii) a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; e (iii) a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A. Na sequência, foram postas as matérias da ordem do dia para discussão e votação, conforme abaixo:

Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., foram aprovadas, por 94,11% dos votos válidos, registrados os votos contrários, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório do Auditor Independente, e demais documentos aplicáveis, consignando-se o voto contrário, por escrito, encaminhado pelas acionistas Andrea Ometto Moreno de Camargo e Helena Ometto Moreno de Camargo, que será mantido arquivado na sede da Companhia.
- (ii) Foi aprovada, por 94,11% dos votos válidos, registrados os votos contrários, nos termos da Proposta da Administração, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos neste mesmo período, da seguinte forma: (a) não foram destinados quaisquer valores à Reserva Legal tendo em vista já ter ultrapassado o percentual máximo indicado na Lei das S.A.; (b) R\$ 11.983.343,40 destinados a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, observada a compensação dos valores já recebidos e/ou devidos pelos acionistas à Companhia, devendo o saldo ser pago no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da presente data; (c) R\$35.950.030,19 destinados à reserva estatutária, podendo a administração da Companhia deliberar sobre a utilização, consignando-se o voto contrário, por escrito, encaminhado pelas acionistas Andrea Ometto Moreno de Camargo e Helena Ometto Moreno de Camargo que será mantido arquivado na sede da Companhia.
- (iii) Foi aprovada, por 94,11% dos votos válidos, registrados os votos contrários, conforme Proposta da Administração, a fixação da Remuneração dos Administradores, para o período de 2024/2025, no valor

mk 26

DUCEAP

DOIS

total de até R\$ 1.493.724,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais). Ficou consignada (1) a ressalva do acionista Antônio João de Camargo Neto em que pese seu voto favorável, (2) o voto contrário, por escrito, encaminhado pelas acionistas Andrea Ometto Moreno de Camargo e Helena Ometto Moreno de Camargo que será mantido arquivado na sede da Companhia, bem como (3) a manifestação favorável do acionista Espólio de Gilberto Cezar de Camargo;

Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Tendo em vista a efetivação do grupamento de ações de emissão da Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, observadas as abstenções aplicáveis, a retificação do número de ações ordinárias nominativas emitidas pela Companhia. Assim, a redação do caput artigo 5º do Estatuto Social deixa de ser “*O capital social é de R\$ 11.011.605,95 (onze milhões, onze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), dividido em 310.939 (trezentas e dez mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*”, e passa a vigorar conforme abaixo:

Artigo 5º. *O capital social é de R\$ 11.011.605,95 (onze milhões, onze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), dividido em 319.937 (trezentas e dezenove mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

Em razão da aprovação acima, foi igualmente aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter o teor indicado no Anexo I da presente ata. Fica consignado o voto emanado pela abstenção, por escrito, encaminhado pelas acionistas Andrea Ometto Moreno de Camargo e Helena Ometto Moreno de Camargo que será mantido arquivado na sede da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata que, finalizada, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que assinaram o Livro de Presenças (ou presentes na plataforma) serão considerados assinantes da presente ata. Assinaturas: Bruno Pierin Furiati – Presidente. Mara Silvia Aparecida Cardoso – Secretária. Acionistas: Acionistas: (1) Presentes Presencialmente: AJC Agropecuária S/A (representada por Bruno Pierin Furiati), Espólio de Gilberto Cezar de Camargo (representado por David Kassow e Pedro Ribeiro Braga) e Antonio João de Camargo Neto; (2) Presentes pela Plataforma: Andrea Ometto Moreno de Camargo (representada por Luiz Carlos Andrezani) e Helena Ometto Moreno de Camargo

JUCESP

08 08 04

Antônio (representada por José Edson Carreiro)

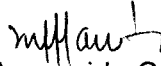
**ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO
PRÓPRIO**

Dois Córregos, 24 de abril de 2024



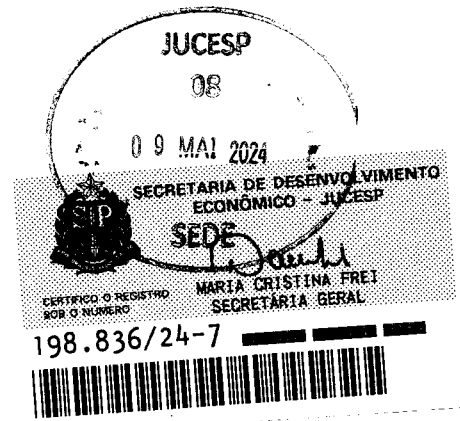
Bruno Pierin Furiati

Presidente



Mara Silvia Aparecida Cardoso

Secretária



JUCESP

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação **COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE** está constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação vigente ("**Sociedade**").

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na "Fazenda Santo Antônio", podendo abrir filiais escritórios, depósitos, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto:

- a) exploração agrícola e pecuária em terras próprias e de terceiros;
- b) industrialização, comercialização, importação e exportação de: (i) açúcar, álcool, aguardente, produtos agroindustriais e seus derivados, (ii) matérias-primas, máquinas, equipamentos, acessórios, implementos, adubos, produtos químicos e medicamentos destinados a agroindústria e pecuária em geral;
- c) a participação como acionista ou associada, em outras empresas comerciais, industriais ou agrícolas, pecuárias ou civis, assim como por aquisição dos títulos de emissão de sociedades anônimas;
- d) comercialização e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool combustível; e
- e) a comercialização de equipamentos em geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 11.011.605,95 (onze milhões, onze mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), dividido em 319.937 (trezentas e dezenove mil,

C.A.S.A.P.
COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE
(Companhia)
NIRE Nº 35.300.040.741
CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

novecentas e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A cada ação nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e proporcional participação nos lucros auferidos.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro. É vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou oneração delas e/ou cessão de direitos de preferência que não respeitar este estatuto e a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto. A subscrição e a propriedade de ações importam na aceitação deste Estatuto e nas Resoluções que, dentro dos limites da lei, forem adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria da Sociedade, observado o disposto no Capítulo V.

Artigo 6º. Fica assegurado aos acionistas, proporcionalmente às ações que possuírem no capital social da Sociedade, o direito de preferência na subscrição de novas ações.

CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A Sociedade será administrada e gerida por uma Diretoria composta de até 03 (três) membros, a saber: Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, sendo que o mandato será prorrogado até a realização da Assembleia que deliberar sobre a nova eleição dos administradores.

Parágrafo Primeiro. No prazo de 30 (trinta) dias de sua eleição, os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura de termo próprio a ser lavrado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", sob pena de se declarar vago o cargo respectivo.

Parágrafo Segundo. A remuneração da Diretoria será fixada, individual ou globalmente, pela Assembleia Geral que elegê-la, sendo facultado reajustes por deliberação do mesmo órgão.

Artigo 8º. A ocorrência de vacância em uma ou mais vagas na Diretoria permitirá aos demais a distribuição das funções, até aproxima Assembleia Geral que se reunir.

Artigo 9º. Competirá:

I. Ao Diretor-Presidente:

mf *20*

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE
("Companhia")
NIRE Nº 35.300.040.741
CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

- a) Cumprir e fazer cumprir a lei, o Estatuto Social, as deliberações de Assembleias Gerais e da Diretoria;
- b) Representar a Sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo e/ou fora dele;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, e reuniões da Diretoria;
- d) Gerir com amplos poderes, todos os negócios sociais, praticando isoladamente, todo e qualquer ato em nome da Sociedade;
- e) Praticar todos os atos que assegurem o regular funcionamento da Sociedade; e
- f) Fixar a orientação dos negócios sociais, definindo as funções dos demais membros da Diretoria.

II. Aos Diretores sem designação específica:

- a) Proceder a execução das deliberações do Diretor-Presidente, distribuindo entre si as funções de gestão.

Parágrafo Primeiro. Em caso de incapacidade ou morte do Diretor-Presidente, será convocada Assembleia Geral, por qualquer outro Diretor, no prazo máximo de 10 (dez) dias do respectivo evento, para eleição de seu substituto.

Parágrafo Segundo. Em não havendo a convocação da Assembleia Geral no prazo estabelecido no parágrafo primeiro acima, os acionistas da Sociedade poderão solicitar a convocação da Assembleia Geral, observadas as regras estabelecidas no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 10º. Compete à Diretoria:

- a) Zelar pela observância da Lei e do Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões;
- b) Exercer as atribuições e poderes que a Lei e o Estatuto Social lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e o cumprimento dos objetivos sociais;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, inclusive comprar bens móveis e imóveis, estabelecendo e aceitando preços, cláusulas e condições;
- d) Representada exclusivamente, pelo Presidente, em conjunto com um Diretor, dar em hipoteca, penhor ou por qualquer forma onerar quaisquer bens

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE

("Companhia")

NIRE Nº 35.300.040.741

CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

móveis ou imóveis, sob a condição de que tais garantias sejam necessárias à consecução do objeto social da Sociedade, ou nos termos do Artigo 11º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto Social; e

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória.

Artigo 11º. Ressalvado o disposto na letra (d) do Artigo 10º, acima, a Sociedade se obrigará pela assinatura isolada do Diretor Presidente, ou pelas assinaturas em conjunto dos Diretores, sem designação específica, ou por um Diretor acompanhado de um Procurador especialmente constituído, ou ainda, por 02 (dois) Procuradores especialmente constituídos para atuarem em conjunto, devendo constar do mandato, especificamente, os poderes do outorgado e o prazo de duração.

Parágrafo Primeiro. Em caso de solicitação específica de terceiros, e sujeito à aprovação em reunião de Diretoria, a Sociedade poderá ser representada por um Diretor especialmente designado e com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Os mandatos serão sempre outorgados por dois Diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o ato de qualquer Diretor, funcionário ou procurador que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, bem como avais, endossas de favor, fianças, garantia em favor de terceiros ou atos de mera benemerência, salvo nos negócios exclusivos ou nas operações realizadas com qualquer controlada, direta ou indireta, da Sociedade, ou sua controladora, a **AJC AGROPECUÁRIA S/A**, e vice-versa.

Artigo 12º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, mediante convocação do Diretor-Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante solicitação de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Primeiro. As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações que adotarem serão válidas quando aprovadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo. Das reuniões de Diretores serão lavradas atas em livro próprio funcionando como secretário o diretor designado pelo Diretor-Presidente, ou quem presidir a reunião na ausência deste.

mf 20

CAPÍTULO IV. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13º. A Sociedade terá um conselho fiscal, em caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, que se instalará na forma prevista em Lei, por solicitação de acionistas em número legal, e terá as funções estabelecidas no artigo 163 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada com obediência ao estabelecido na forma legal vigente, pela Assembleia que o instituir, ou eleger os conselheiros.

CAPÍTULO V. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14º. A Assembleia Geral é órgão soberano da Sociedade.

Artigo 15º. A Assembleia Geral se reunirá obrigatória e ordinariamente no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que regularmente convocada.

Artigo 16º. As Assembleias Gerais, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto, serão convocadas pelo Diretor-Presidente, ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral instalar-se-á com os quóruns definidos na Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista presente (ou seu representante), escolhido pela maioria simples dos presentes. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo Terceiro. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, respeitado o que dispõe a Lei das S.A., inclusive com relação à lavratura em forma de sumário.

Artigo 17º. Participarão das Assembleias os acionistas que tenham seus nomes inscritos no "Livro de Ações Nominativas".

Parágrafo Primeiro. Para participação em qualquer Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar documento hábil de identidade, constituição e representação, conforme aplicável, observados os termos da legislação em vigor, e o artigo 126 da Lei das S.A.

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE

("Companhia")
MRE Nº 35.300.040.741

CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

Parágrafo Segundo. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, observado que no caso de instrumento de procuração emitido no exterior por acionista estrangeiro ou residente no exterior, esse deverá ser notariado e consularizado, e/ou apostilado, exceto se a Diretoria, no ato de convocação, dispensar tal apresentação.

Parágrafo Terceiro. Ficarão suspensas as transferências de ações nominativas durante os 10 (dez) dias que antecederem as Assembleias Gerais, respeitadas as normas legais vigentes.

Artigo 18º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, respeitadas as restrições legais, desprezando-se os votos em branco e as abstenções (incluindo em razão de conflito), exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 19º. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas demonstrações financeiras previstas em Lei, sendo facultado à Diretoria, mediante proposta do Diretor Presidente, elaborar demonstrações semestrais, declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço que as integrar e efetuar sua distribuição, ou com base em balanços levantados em períodos menores, se autorizado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Dos lucros líquidos verificados durante o exercício, será destacada parcela equivalente a 5% (cinco por cento) dos mesmos, destinada à constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, dará a destinação que julgar conveniente ao saldo que se verificar, inclusive quanto à distribuição de gratificações aos diretores e criação de reservas, inclusive de investimentos, especial de dividendos, de lucros, contingências, respeitado o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido condicionado às limitações contidas na legislação vigente, quanto à deliberação da Assembleia Geral de retenção para programas de investimentos.

Parágrafo Terceiro. Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante, com recursos da reserva especial para dividendos; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício, podendo o valor a

mf

21

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE

(“Companhia”);

NIRE Nº 35.300.040.741

CNPJ/MF Nº 47.573.209/0001-08

compensar ser atualizado monetariamente. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

CAPÍTULO VII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º. A Sociedade se extingue nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. A liquidação da Sociedade ficará a cargo da diretoria, se a Assembleia Geral não tomar outra deliberação a respeito.

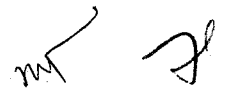
CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

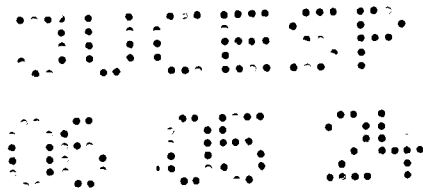
Artigo 21º. A qualquer tempo, a Sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica por decisão majoritária da Assembleia Geral.

Artigo 22º. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 23º. Aos casos omissos do presente Estatuto, aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A.

Dois Córregos, 24 de abril de 2024.





JUCESP PROTOCOLO
0.624.610/24-0



ASSIS PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE nº 35.300.322.568
CNPJ/MF nº 07.372.738/0001-29

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024.**

DATA, HORA E LOCAL: 16 de Abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social na Rua Marica, nº 149, Condomínio Alphaville, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-338.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

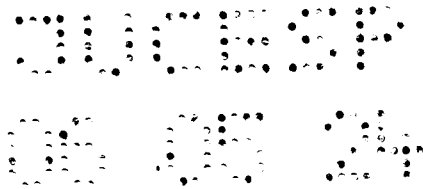
QUORUM DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações em jornais do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Contas apresentadas pelos Administradores e das Demonstrações de Resultados Financeiros, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 294 da Lei 6.404/76, conforme alterado pela Lei Complementar nº 182, de 01/06/2021.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: VICTOR ROCHA DE ASSIS. Secretária: LUIZA ROCHA DE ASSIS.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Ordinária: (a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Contas apresentadas pelos Administradores e das Demonstrações de Resultados Financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e, (b) Recebimento dos dividendos mínimos obrigatórios referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Em Assembleia Extraordinária: (a) Ratificação das deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada nesta data; (b) Aumento do capital social da Sociedade; e (c) Reforma parcial e consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Ordinária: Os Acionistas presentes, declararam, cada um por sua vez, estarem cientes dos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na forma estabelecida no Parágrafo 4º do citado Artigo 133, o plenário considerou sanada a falta de publicações dos respectivos anúncios. (a) Aprovados, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações de Resultados Financeiros, relativos ao exercício social encerrado em 31



de dezembro de 2023; e, **(b)** Aprovada, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, o recebimento pelos Acionistas dos dividendos mínimos obrigatórios apurados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no importe de R\$ 33.555,38 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), os quais foram creditados pela Sociedade em favor dos Acionistas.

Em Assembleia Extraordinária: **(a)** Ratificam todas as deliberações aprovadas na Assembleia Ordinária realizada nesta data; **(b)** Por unanimidade de votos, foi aprovado o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 3.879.610,00 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez reais) para R\$ 3.944.364,00 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), com a consequente emissão de mais 64.754 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento de capital, no montante de R\$ 64.754,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), é neste ato, subscrito e integralizado proporcionalmente pelos Acionistas da Sociedade, o Sr. VICTOR ROCHA DE ASSIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 37.671.371-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.138.978-05, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 888, apto. 141, Vila Olímpia, CEP 04546-003 e a Sra. LUIZA ROCHA DE ASSIS, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade com R.G. nº 37.671.379-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.808.888-20, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 888, apto. 121, Vila Olímpia, CEP 04546-003, mediante a capitalização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), e mediante a utilização de parte do saldo de dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2023, no valor de R\$ 33.554,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com as seguintes disposições:

“ARTIGO QUINTO

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 3.944.364,00 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em 3.944.364 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

Permanecem inalterados os parágrafos do referido Artigo Quinto; e, **(c)** Aprovada, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, a reforma parcial e a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, com as alterações anteriores do Estatuto Social já registradas na

JUCESP
05 05 24

3

Junta Comercial, bem como as alterações aprovadas acima, todas já refletidas, na forma do Anexo I desta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Presidente: VICTOR ROCHA DE ASSIS. Secretária: LUIZA ROCHA DE ASSIS. Acionistas: VICTOR ROCHA DE ASSIS e LUIZA ROCHA DE ASSIS.

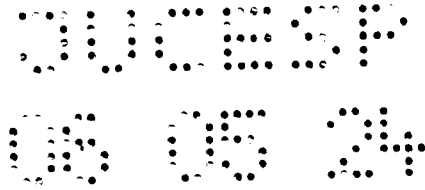
A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Campinas, SP, 16 de Abril de 2024.

VICTOR ROCHA DE ASSIS
Presidente da Mesa

LUIZA ROCHA DE ASSIS
Secretária da Mesa





ASSIS PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE nº 35.300.322.568
CNPJ/MF nº 07.372.738/0001-29

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024.**

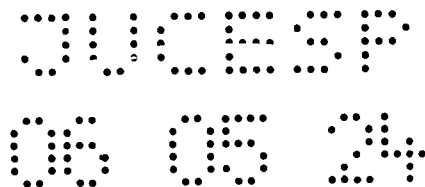
LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES
VICTOR ROCHA DE ASSIS	1.972.182
LUIZA ROCHA DE ASSIS	1.972.182
TOTAL	3.944.364

Campinas, SP, 16 de Abril de 2024.

VICTOR ROCHA DE ASSIS
Presidente da Mesa

LUIZA ROCHA DE ASSIS
Secretária da Mesa



ASSIS PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE nº 35.300.322.568

CNPJ/MF nº 07.372.738/0001-29

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024.**

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

ARTIGO PRIMEIRO

A Sociedade denominada **ASSIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo seu Acordo de Acionistas vigente à época, e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

A Sociedade tem sede e foro na Rua Marica, nº 149, Condomínio Alphaville, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-338, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus acionistas.

ARTIGO TERCEIRO

A Sociedade tem por objeto social: a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista, a administração de bens próprios, a administração e locação de bens imóveis próprios; a compra e venda de imóveis próprios.

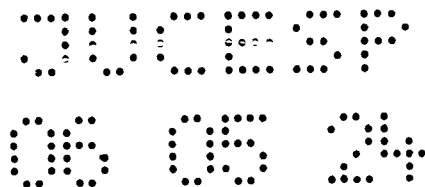
ARTIGO QUARTO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES**

ARTIGO QUINTO

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 3.944.364,00 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em 3.944.364,00 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As ações poderão ser representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos, os quais quando emitidos, serão assinados por qualquer um dos Diretores, isoladamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acionistas deverão respeitar o disposto no Acordo de Acionistas, vigente à época.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO****ARTIGO SEXTO**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, os quais receberão a denominação social de Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de ausência ou vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO

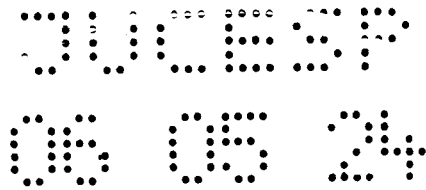
O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e parastatais,



praticando todos os atos relativos à gerência e administração de seus negócios em geral. Observadas as disposições contidas neste instrumento, a prática de todos os atos relativos à administração dos negócios sociais em geral, caberá aos Diretores isoladamente, ou a um procurador com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, bem como, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir, sacar, endossar cheques, ordens de pagamentos, endossos e conhecimentos de depósitos junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nomeação de mandatários por procuração “ad judícia” com ou sem prazo determinado e “ad negocia”, sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá a qualquer um dos Diretores, individualmente.

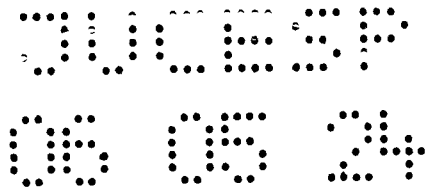
PARÁGRAFO SEGUNDO

Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, bem como as escrituras de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cedular, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários privados ou oficiais, bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura de qualquer um dos Diretores, individualmente, e mediante prévia e expressa autorização de acionistas que representem a totalidade do capital social, conforme estipulado no Artigo Oitavo abaixo.

ARTIGO OITAVO

A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionadas, exigirão a aprovação prévia, expressa e por escrito de acionistas que representem a totalidade do Capital Social votante:

- a) Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades;
- b) Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Constituição de ônus reais, a prestação de garantias, ambas, em favor de terceiros;
- d) Assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho; e



- e) Fusão ou incorporação da Sociedade em outras Sociedades, bem como sua transformação ou cisão.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO NONO

O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As deliberações da Assembleia Geral, serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem a maioria do capital votante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

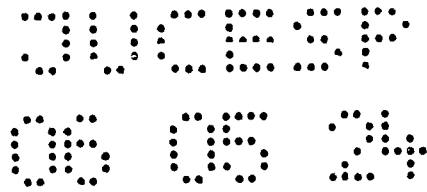
As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista indicado na Assembleia. O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”.

PARÁGRAFO QUINTO

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembléia Geral por mandatário constituído na forma da lei.



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia contábil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por deliberação da Assembleia Geral, e em face de resultados apurados em balanço patrimonial, poderão ser distribuídos dividendos intermediários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dividendos atribuídos não vencerão juros, e caso não sejam reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

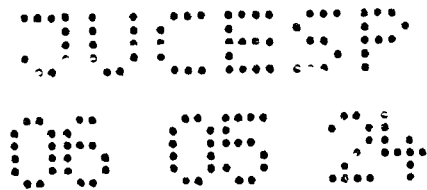
ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em Lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.



CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

O valor de reembolso das ações de eventuais acionistas dissidentes será estipulado com base no valor patrimonial das mesmas, a ser apurado com base no balanço patrimonial a ser levantando no último dia do mês anterior ao reembolso.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

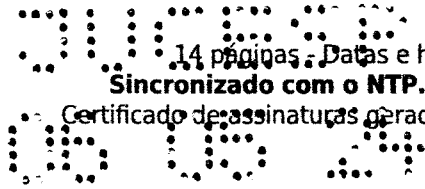
ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Para todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acionistas:

VICTOR ROCHA DE ASSIS

LUIZA ROCHA DE ASSIS



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de April de 2024, 13:37:27



ASSIS AGOE 2024 Balanço 2023 Aumento capital consolidação Estatuto rev Final 16 04 2024 pdf

Código do documento c134ded2-7a7d-4c3e-95f2-2f4c8733ea69



Assinaturas

Victor Rocha de Assis
victorr.assis@gmail.com
Assinou como parte

Victor Rocha de Assis

Luiza Rocha De Assis
luiza.rochaassis@gmail.com
Assinou como parte

Luiza Rocha De Assis

Victor Rocha de Assis
victorr.assis@gmail.com
Assinou como parte

Victor Rocha de Assis

Luiza Rocha De Assis
luiza.rochaassis@gmail.com
Assinou como parte

Luiza Rocha De Assis

Eventos do documento

16 Apr 2024, 16:50:51

Documento c134ded2-7a7d-4c3e-95f2-2f4c8733ea69 **criado** por ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email:recepcao@degoeye.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:50:51-03:00

16 Apr 2024, 16:52:21

Assinaturas **iniciadas** por ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:52:21-03:00

16 Apr 2024, 16:54:45

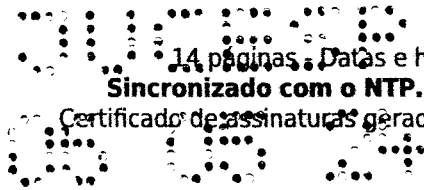
ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br. **ADICIONOU** o signatário victorr.assis@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:54:45-03:00

16 Apr 2024, 16:54:57

ANNA NATALIA MARTINS RUSSO (463a2694-aea9-4ed1-9dcc-4490df600581). Email: recepcao@degoeye.com.br. **ADICIONOU** o signatário luiza.rochaassis@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:54:57-03:00

17 Apr 2024, 20:44:57

LUIZA ROCHA DE ASSIS **Assinou como parte** - Email: luiza.rochaassis@gmail.com - IP: 187.106.32.66 (bb6a2042.virtua.com.br porta: 21626) - Geolocalização: -22.848117249567 -47.05030603526003 - Documento de identificação informado: 364.808.888-20 - DATE_ATOM: 2024-04-17T20:44:57-03:00



14 páginas. Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19 de Abril de 2024, 13:37:27



17 Apr 2024, 20:46:46

LUIZA ROCHA DE ASSIS **Assinou como parte** - Email: luiza.rochaassis@gmail.com - IP: 187.106.32.66 (bb6a2042.virtua.com.br porta: 15822) - Geolocalização: -22.848117249567 -47.05038603506309 - Documento de identificação informado: 364.808.888-20 - DATE_ATOM: 2024-04-17T20:46:46-03:00

19 Apr 2024, 11:36:59

VICTOR ROCHA DE ASSIS **Assinou como parte** (8fd6e310-cb9e-4e46-a926-98421efb64d4) - Email: victorr.assis@gmail.com - IP: 88.181.123.147 (88-181-123-147.subs.proxad.net porta: 17880) - Geolocalização: 48.878859 2.2877562 - Documento de identificação informado: 364.138.978-05 - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:36:59-03:00

19 Apr 2024, 11:37:19

VICTOR ROCHA DE ASSIS **Assinou como parte** (8fd6e310-cb9e-4e46-a926-98421efb64d4) - Email: victorr.assis@gmail.com - IP: 88.181.123.147 (88-181-123-147.subs.proxad.net porta: 17880) - Geolocalização: 48.8788598 2.2877714 - Documento de identificação informado: 364.138.978-05 - DATE_ATOM: 2024-04-19T11:37:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):19edea0a2915d5bf58dd5a9decc0b82d9c5e14700d1247e42a7d7fb8c1918332

(SHA512):6e7332e58a736ecd9c70d0d94c97fa873ba49f0f13d17308d81ca1a45ce9ce1fb4adb8d602c4840847ff9ffa07421ffc9a2f9ac055edcdd9588de3e0b8b1c17

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign